



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

Revog. p/Lei  
4.391/05

**LEI Nº 3.802, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.**

Acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei nº 3.136, de 3 de maio de 1996, que regulamenta o art. 178 da Lei Orgânica do Município.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei nº 3.136, de 1996, que regulamenta o art. 178 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Poderão concorrer também à função de Diretor e Vice-diretor, os professores regidos pelo regime da CLT." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 30 de setembro de 2002.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARÍ ALMEIDA**,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"